

LEI ORDINÁRIA Nº 130

de 06 de abril de 1965

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), como auxílio para os trabalhadores que estão abrindo a Estrada Municipal, de livres e expontânea vontade, que faz a ligação da Vila Francisco Medeiros a Estrada Federal JARDIM - BELA VISTA.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/04/1965.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 130/1965 - 06 de abril de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em